

LEI Nº.: 2.161/2003

DESAFETA ÁREA, PASSANDO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA PRIVADO, O TRECHO DA RUA GUAPORÉ, ENTRE AS RUAS PIAUÍ E CEARÁ E DA RUA AMAPÁ, ENTRE AS RUAS PIAUÍ E CEARÁ, PARA DOAÇÃO À CONSTRUTORA IPIRANGA LTDA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica desafetada a área de domínio público para domínio privado, o trecho da Rua Guaporé, entre as Ruas Piauí e Ceará e da Rua Amapá, entre as Ruas Ceará e Piauí.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada à Construtora Ipiranga Ltda.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 10 DE ABRIL DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL